



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDA  
Rib. Preto, 03 SET 2019  
Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

81

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981, ALTERADA PELA LEI Nº 4.852, DE 09 DE JUNHO DE 1986, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA À FAZENDA DO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS, CONFORME ESPECIFICA.**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.012, de 30 de novembro de 1981, alterada pela Lei nº 4.852, de 09 de junho de 1986, que autorizou a doação de área à Fazenda do Estado, para construção de escola de 1º e 2º graus, conforme informações do processo administrativo nº 2018.019515.4, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por doação, à Fazenda do Estado, uma área de terras no Conjunto Habitacional Avelino Alves Palma, destinada à construção de uma Escola Estadual de 1º e 2º Graus, com a seguinte descrição:

I – uma área de terras urbana, situada neste município, constituída de parte da Área Institucional “Q” do Conjunto Habitacional denominado Doutor Avelino Alves Palma, de forma irregular, com a seguinte descrição: tem início no ponto 3, no alinhamento da Rua José Benedito da Silva, distante 9,00 metros do alinhamento da Rua Doutor Domingos Sgorlon, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da Rua José Benedito da Silva, com azimute 169º46’15” numa distância de 76,00 metros até encontrar o ponto 4, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,14 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 5, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Doutor Jarbas Martins

*M. J. Martins*  
4



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Viana com azimute  $79^{\circ}46'15''$  numa distância de 73,00 metros até encontrar o ponto 6, daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute  $349^{\circ}46'15''$  numa distância de 40,00 metros, confrontando com os prédios n<sup>os</sup> 905 da Rua Doutor Jarbas Martins Viana e 240 da Rua Nacime Elias, até encontrar o ponto 7, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Nacime Elias em arco com raio de 9,00 metros com 5,13 metros de desenvolvimento, até encontrar o ponto 8, daí deflete à esquerda e seguindo pelo alinhamento do balão de retorno da Rua Nacime Elias em arco com raio de 10,00 metros com 29,55 metros de desenvolvimento, daí deflete à direita e segue confrontando com parte da Área Institucional “Q” com azimute  $79^{\circ}46'15''$  na distância de 8,00 metros, daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação, em linha reta com azimute  $349^{\circ}46'15''$  numa distância de 40,00 metros até encontrar o alinhamento predial da Rua Domingos Sgorlon, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Domingos Sgorlon com azimute  $79^{\circ}46'15''$  numa distância de 48,10 metros até encontrar o ponto 2, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,14 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 3, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 6.355,65 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob n<sup>o</sup> 125.200, matrícula n<sup>o</sup> 193.302 do 1<sup>o</sup> Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.”

**Art. 2<sup>o</sup>.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto**  
AT-SGI  
Avenida Nove de Julho, 378, Sumaré – Ribeirão Preto – SP  
CEP 14025-000 – F. (16) 3519-3931

Ribeirão Preto, 8 de maio de 2018

**Ofício nº 302/2018-GD**  
Ref.: regularização imobiliária – EE Dr. Getúlio Vargas


Folhas:	9
Proc. nº	02/2018 0195159
Ass./Car.	

Sr. Procurador,

Para a regularização de titularidade da área ocupada pela Unidade Escolar supra referenciada, localizada entre as ruas Dr. Domingos Sgorlon (nº 270), José Benedito da Silva e Dr. Jarbas Martins Viana, no Conjunto Habitacional Avelino Alves Palma, é condição necessária para a edição de decreto autorizador da recepção da doação pela Fazenda do Estado a parametrização (azimutagem) do terreno e a abertura de matrícula imobiliária própria.

A doação de referida área à Fazenda do Estado, para construção de escola estadual, foi autorizada pela Lei Municipal nº 4012/1981, tendo a unidade escolar sido criada pelo Decreto 23246/1985 e instalada em 4/2/1985 (cf. Resolução SE 60/1985), com a denominação de EEPG Dr. Getúlio Vargas. O Decreto 44449/1999 alterou a tipologia da Rede Estadual de Ensino, uniformizando a denominação em Escola Estadual (EE Dr. Getúlio Vargas).

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos-lhe nossos agradecimentos antecipados e os mais elevados protestos de estima e consideração, solicitando ainda que nos informe o nº do processo destes procedimentos e nos envie o nº da competente Matrícula Imobiliária, quando aberta.

  
Simone Maria Locca  
RG 21.605.624-X  
Dirigente Regional de Ensino

Ao  
Ilustre Sr. Procurador Municipal  
**DR. MARCELO RODRIGUES MAZZEI**  
Secretaria de Negócios Jurídicos  
Rua Crestes Morandini, 210 – Jardim Iguatemi  
Ribeirão Preto – SP  
14091-280

/acm



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
RIBEIRÃO PRETO | SP

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad  
OFICIAL

Proc. 02.18.019515459 Fls. 59

Sabrina Coppola Germanos  
Chefe da Divisão Administrativa  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

MATRÍCULA

193.302

FICHA

01

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2019.

**LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**

Código (CNS) nº: 11.143-5

**IMÓVEL:** Parte da Área Institucional "Q" do Conjunto Habitacional Doutor Avelino Alves Palma, com 6.355,65 metros quadrados.

Uma área de terras urbana, situada neste município, constituída de parte da Área Institucional "Q" do Conjunto Habitacional denominado Doutor Avelino Alves Palma, de forma irregular, com a seguinte descrição: tem início no ponto 3, no alinhamento da rua José Benedito da Silva, distante 9,00 metros do alinhamento da rua Doutor Domingos Sgorlon, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da rua José Benedito da Silva, com azimute 169°46'15" numa distância de 76,00 metros até encontrar o ponto 4, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,14 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 5, daí segue em linha reta pelo alinhamento da rua Doutor Jarbas Martins Viana com azimute 79°46'15" numa distância de 73,00 metros até encontrar o ponto 6, daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute 349°46'15" numa distância de 40,00 metros, confrontando com os prédios nºs 905 da rua Doutor Jarbas Martins Viana e 240 da rua Nacime Elias, até encontrar o ponto 7, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Nacime Elias em arco com raio de 9,00 metros com 5,13 metros de desenvolvimento, até encontrar o ponto 8, daí deflete à esquerda e seguindo pelo alinhamento do balão de retorno da rua Nacime Elias em arco com raio de 10,00 metros com 29,55 metros de desenvolvimento, daí deflete à direita e segue confrontando com parte da Área Institucional "Q" com azimute 79°46'15" na distância de 8,00 metros, daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação, em linha reta com azimute 349°46'15" numa distância de 40,00 metros até encontrar o alinhamento predial da rua Domingos Sgorlon, daí segue em linha reta pelo alinhamento da rua Domingos Sgorlon com azimute 79°46'15" numa distância de 48,10 metros até encontrar o ponto 2, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,14 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 3, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 6.355,65 metros quadrados.

**CADASTRO MUNICIPAL:** 125.200.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ/MF nº 56.024.581/0001-56, com sede neste município, na praça Barão do Rio Branco, s/nº.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.01/27.557 de 28 de agosto de 1980, matrícula nº 32.329 de 02 de junho de 1981 e matrícula nº 190.692 de 22 de novembro de 2018. Matrícula aberta em virtude de desdobro.

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2019 - (prenotação nº 468.499 de 09/05/2019).

Seio digital número: 111435311GR000079729UX19P.

O Escrevente: *[Assinatura]* (Pedro Augusto Ferreira).

CERTIDÃO

Pedido de Certidão nº: 667620

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula nº 193302 e, ainda, que a mesma foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima e até o dia útil anterior a esta data.  
Ribeirão Preto-SP, 07/06/2019 - 11:02:58

[ ] Thaies Pavan - Escrevente [ ] Aparecido Albino Nunes - Escrevente  
[ ] Elivelton Cesar Lima - Escrevente [x] Carmentuci Mafra Terra - Escrevente

Oficial	Estado	S. Faz	Reg Civil	Trib. Just	MP	ISSQN	Serventias	Total
R\$ 31,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,68

Seio Digital nº [1114353C3RB000094103MA194] - Para consultar o seio digital acesse: <https://seiodigital>  
PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 1





89

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 16606/2019  
Data: 03/09/2019 Horário: 11:45  
Legislativo -

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2019.

Of. n.º 3.880/2019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981, ALTERADA PELA LEI Nº 4.852, DE 09 DE JUNHO DE 1986, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA À FAZENDA DO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS, CONFORME ESPECIFICA”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 4.012, de 30 de novembro de 1981, alterada pela Lei nº 4.852, de 09 de junho de 1986, que autorizou a doação de área à Fazenda do Estado, para construção de escola de 1º e 2º graus.

A área, situada no bairro Avelino Alves Palma, está ocupada pela Escola Estadual Dr. Getúlio Vargas.

Para regularização de titularidade da área, a Secretaria de Estado da Educação solicitou, através do Ofício nº 302/2018-GD, cópia em anexo, a abertura de matrícula individualizada, que foi providenciada pela Administração Municipal – matrícula 193.302 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Verificando a área indicada na Lei nº 4.012/1981 alterada pela Lei nº 4.852/1986, constatamos que a mesma totaliza 6.355,65 metros quadrados, assim como informado na matrícula 193.302. No entanto, apesar da área total ser a mesma, a descrição que consta na lei de coação carece de informações, como os azimutes, sendo necessária a sua correção.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**

**LINCOLN FERNANDES**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**N E S T A**